



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATO Nº 20210005

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, representado neste ato pelo Sr. Jose da Aparecida Soares Menez, Prefeito em Exercício, portador do CPF nº 131.204.501-97, residente na Rua São Paulo, nº 141. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ, 30.746.635/0001-01 representada pelo Srº Artur dos Santos Oliveira portador do CPF nº 246.391.762-87, residente na Rua Açai nº 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.851.575/0001-34, representada pelo Srº Wanderil de Jesus Ribeiro Lima portador do CPF nº 086.109.912-53, residente na Av. Mouro Carvalho nº 29 A. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 15.573.456/0001-18, representada pela Srª Maria Dileuza Ribeiro da Silva portadora do CPF nº 449.014.882-87, residente na Rua Getulio Vargas nº 10. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUPIRANGA (AMTI) CNPJ 21.285.148/0001-90, representada pelo Srº Rodrigo Rodrigues portador do CPF nº 815.072.592-04, residente na Av. 14 de julho nº 114. denominados daqui por diante de CONTRATANTES e do outro lado C J DO AMARAL RAMOS, CNPJ 21.813.526/0001-60, com sede na AV CONSELHEIRO FURTADO, CREMACAO, Belém-PA, CEP 66040-105, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CARLOS JOSE DO AMARAL RAMOS, residente na Av. Conselheiro Furtado, 2391, Sala 903, Cremação, Belém-PA, CEP 66025-160, portador do CPF 189.326.572-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a prefeitura municipal de Itupiranga-Pa, secretarias municipais, fundos municipais, autarquia municipal de trânsito, e no acompanhamento e elaboração da LDO-lei de diretrizes orçamentárias e anexos de metas e riscos fiscais e LOA-lei orçamentária anual para o exercício de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Item	Descrição	Unid	QTD	Valor unit.	Valor total
00001	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a prefeitura municipal de Itupiranga-pa	Mês	12	16.000,00	192.000,00
00002	elaboração da LDO-	SERV	01	18.000,00	18.000,00
00003	elaboração da LOA-	SERV	01	22.000,00	22.000,00
00004	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a secretaria municipal de educação	Mês	12	8.000,00	96.000,00
00005	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a secretaria municipal de saúde	Mês	12	8.000,00	96.000,00
00006	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a secretaria municipal de assistência social	Mês	12	5.000,00	60.000,00
00007	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a autarquia municipal de trânsito	Mês	12	3.000,00	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), a ser pago conforme quadro abaixo:

Descrição	Unid	QT D	Valor mensal.	Valor total
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a prefeitura municipal de Itupiranga-pa	Mês	12	16.000,00	192.000,00
elaboração da LDO-	SERV	01	18.000,00	18.000,00
elaboração da LOA-	SERV	01	22.000,00	22.000,00
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a secretaria municipal de educação	Mês	12	8.000,00	96.000,00
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a secretaria municipal de saúde	Mês	12	8.000,00	96.000,00
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a secretaria municipal de assistência social	Mês	12	5.000,00	60.000,00
contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a autarquia municipal de trânsito	Mês	12	3.000,00	36.000,00

Na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento das CONTRATANTES, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0108.041220002.2.003 Manutenção da secretaria e gestão, planejamento e finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor global de R\$ 232.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Exercício 2021 Atividade 0503.123610002.2.013 Manutenção da secretaria municipal de educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor global de R\$ 96.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Exercício 2021 Atividade 0311.101220002.2.032 Manutenção da secretaria municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor global de R\$ 96.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Exercício 2021 Atividade 0412.081220002.2.049 Manutenção da secretaria municipal de assistência social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor global de R\$ 60.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Exercício 2021 Atividade 0740.041220002.2.067 Manutenção da autarquia de trânsito de Itupiranga-AMTI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor global de de R\$ 36.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 26 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.746.635/0001-01
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 15.573.456/0001-18
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUPIRANGA
CNPJ 21.285.148/0001-90
CONTRATANTE

CARLOS JOSE DO
AMARAL
RAMOS:18932657220

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE DO AMARAL
RAMOS:18932657220
Dados: 2021.01.26 17:00:13
-03'00'

C J DO AMARAL RAMOS
CNPJ 21.813.526/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____